

**PROCESSO:** SCEC-PRC-2020/00688

**ASSUNTO:** CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 39/2020 - "PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE MÚSICA COM APRESENTAÇÃO ONLINE"

**RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 39/2020 ""PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE MÚSICA COM APRESENTAÇÃO ONLINE""**

A Comissão de Análise da Documentação convoca para saneamento de falhas os projetos que não constaram na convocação publicada anteriormente:

**I. PROPONENTES/PROJETOS - LISTA DE INSCRITOS**

	<b>Projeto</b>	<b>Proponente</b>	<b>Cidade</b>	<b>Cooperado</b>	<b>Cidade do Cooperado</b>	<b>Cota Interior</b>
6468	João Suplicy - SamBlues	Conexão Musical Produções	São Paulo			
Não cumpriu com as alíneas 'a' do item 6.2.1 (Parâmetros Específicos) do Edital: Divergência no nome do projeto						
6056	Ritmos do meu Brasil	M & M Produções	Tupã			Sim
Não cumpriu com as alíneas 'a' do item 6.2.1 (Parâmetros Específicos) do Edital: Declaração diversa do modelo no edital (Anexo VI).						

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

5399	Shows online Maria Elvira	FORTALECENDO OS MALOKAS	São Paulo			
Não cumpriu com as alíneas “c” do item 6.2 (Parâmetros Específicos) do Edital: Ausência do Documento						
916	Ipueira dos Linhares	Suelen Aparecida Martins	Jundiaí			Sim
Na inscrição não consta a data de Fundação da Empresa - Modelo de declaração divergente do Anexo VI						

**SANEAMENTO DE FALHAS:**

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas.

6.2.3. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

6.2.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.2.3.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail saneamentoproaclab@sp.gov.br, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.